



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 46/2024 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECOMP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024, CELEBRADA ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, ESPECIFICADOS NOS ITENS 02, 05 E 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90012/2024

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG: 070009), CNPJ sob o nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, 201, Bairro Centro, na cidade de João Pessoa/PB, CEP: 58.020-911, neste ato representado pela Secretária de Administração e Orçamento **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES** nomeada pela Portaria nº 73/TRE/PB/PTRE/ASPRE, de 1º de abril de 2025, publicada no DOU de 02 de abril de 2025, Seção 2, página 64, portadora da matrícula funcional nº 0004, inscrito(a) no CPF n.º 380.XXX.174-XX, em comum acordo com a licitante detentora da Ata de Registro de Preços, a empresa **VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 49.287.699/0001-01**, sediada na Rua Babaçu, nº 24, Jardim Botujuru - Jacupiranga / São Paulo, CEP 11.940-000, tendo em vista o que consta no processo 0009954-66.2024.6.15.8000, RESOLVEM, com amparo na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 11.462/2023, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 46/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo ter por objeto realizar o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado para os itens 02, 05 e 20 do Pregão Eletrônico nº 90012/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 – Após o reequilíbrio, os preços passam a ser os constantes na tabela abaixo:

Item nº	Especificação	Quant. Total Registrada	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Após Reequilíbrio
02	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL-invert Capacidade de refrigeração 24.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano (COTA PRINCIPAL - art. 48 da LC nº 123/2006) MARCA/MODELO: AGRATTO/ICS24FR4-02 24KB	30	4.058,85	4.551,43

05	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL-invert Capacidade de refrigeração 9.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano MARCA/MODELO: AGRATTO/ICST9FR4-02 9KBTU	33	1.788,99	2.006,07
20	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL- invert. Capacidade de refrigeração 24.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano. (COTA RESERVADA – 25% (vinte e cinco por cento) do item 02, em cumprimento ao que estabelece o art. 48, III, da LC nº 123/2006) MARCA/MODELO: AGRATTO/ICS24FR4-02 24KB	10	4.058,85	4.551,43

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Artigos 124, II, "d" e 82, VI, ambos da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 25, I, do Decreto 11.462/2023, bem como no item 06 (ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS) da mencionada Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariarem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, §4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462 de 2023, bem como no art. 94 da 14.133/2021.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em via única e assinado, eletronicamente, pelas partes.

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES

Secretária de Administração e Orçamento do TRE/PB

ANDRÉ FELIPE ESTEVAM DE LIMA

Vale Comércio de Materiais Ltda

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 05/05/2025, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ANDRE FELIPE ESTEVAM DE LIMA
USUÁRIO EXTERNO

Documento assinado eletronicamente por Andre Felipe Estevam de Lima em 06/05/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2103383&crc=20FC475D, informando, caso não preenchido, o código verificador **2103383** e o código CRC **20FC475D**.